



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 5ª REGIÃO – SÃO PAULO

PORTARIA CRTR N.º 90, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

A DIRETORIA PROVISÓRIA DO CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA, nomeada pela Resolução CONTER n.º 9, de 13.11.2017, publicada no DOU de 14.11.2017, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei n.º 7.394, de 29 de outubro de 1985, pelo Decreto n.º 92.790, de 17 de junho de 1986, e pelo seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO o teor do *caput* do artigo 37 inserto na Carta magna, no tocante aos princípios que devem nortear os atos da administração pública, notadamente os da moralidade, eficiência, publicidade, razoabilidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica e interesse público;

CONSIDERANDO que dentre os poderes administrativos, o poder hierárquico há, também, de ser obedecido no SISTEMA CONTER/CRTRs, pois, *“....tem por objetivo ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas, no âmbito interno da Administração Pública..omissis....controla, velando pelo cumprimento da lei e das instruções, e acompanhando a conduta e o rendimento da cada servidor; corrige os erros administrativos, pela revisora dos superiores sobre os atos de inferiores. Desse modo, a hierarquia atua como instrumento de organização e aperfeiçoamento do serviço, e age como meio de responsabilização dos agentes administrativos, impondo-lhes o dever de obediência.”* (In Direito administrativo Brasileiro, Hely Lopes Meirelles, p. 100);

CONSIDERANDO a ordem de intervenção no CRTR 5ª Região, proferida no bojo do processo administrativo CONTER de intervenção n.º 51/2017 que afastou todo o Corpo de Conselheiros daquela autarquia federal, em razão dos fatos irregulares apurados e comprovados naquele feito administrativo;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CRTR - 5ª Região n.º 85/2017 que, também, nomeou uma Comissão de Sindicância para a apuração de condutas perpetradas por ex-assessoras da então Diretoria do regional;

CONSIDERANDO que um dos membros nomeados Leandro Riyodi Sumi está impossibilitado de assumir tal encargo e outro membro Ana Caroline de Sousa, entrará em período de gozo de férias de 30 (trinta) dias no mês de dezembro;

CONSIDERANDO que os trabalhos de sindicância não podem sofrer solução de continuidade;

CONSIDERANDO os termos da Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva Interventora do dia 13 de dezembro de 2017;

A



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 5ª REGIÃO – SÃO PAULO

Resolve:

Art. 1º - Fica recomposta a Comissão de Sindicância, nomeada pela Portaria CRTR - 5ª Região, nº 85, de 7.12.2017, publicada no DOU de 11 de dezembro substituindo o Membro Leandro Riyodi Sumi pelo Funcionário Wagner Queiroga Monteiro Silva e, nomeando como membros suplentes o funcionário Nicolas Gois de Sousa.

§ primeiro - A Presidência da Comissão de sindicância, ficará a cargo o advogado Rafael Fernandes Teles Andrade.

§ segundo - A comissão de sindicância, de que trata essa Portaria, passará ser composta pelos seguintes membros:

MEMBROS EFETIVOS:

- Rafael Fernandes Teles Andrade;
- Ana Caroline de Sousa, e
- Wagner Queiroga Monteiro Silva

SUPLENTE:

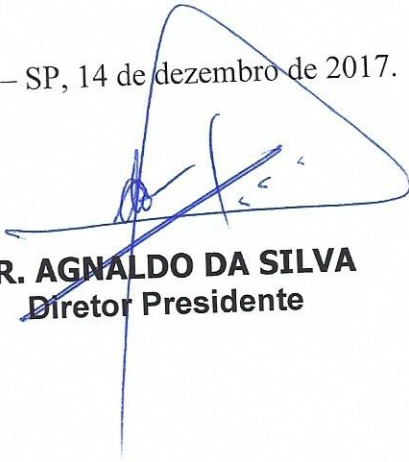
Nicolas Gois de Sousa

Art. 2º - Ficam convalidados os artigos 2º, 4º e 5º da Portaria CRTR 5ª Região nº 85/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários, em especial o artigo 3º da Portaria CRTR - 5ª Região nº 85/2017.

Art. 4º - Os efeitos da presente Portaria entrarão em vigor na data de sua assinatura.

São Paulo – SP, 14 de dezembro de 2017.


TR. AGNALDO DA SILVA
Diretor Presidente